



LEI Nº 142/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Jurema e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JUREMA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que o menor salário base dos servidores públicos municipais é de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º Os valores da remuneração mínima dos servidores constarão de anotações procedidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Secretaria de Administração nas respectivas fichas funcionais e com expressa referências a esta Lei.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias definidas na Lei Orçamentária Anual estabelecida para o exercício de 2024 e nas demais Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes, de acordo com o art. 16 da lei complementar nº 101 de 2000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, em 18 de janeiro de 2024.

**EDVALDO
MARCOS
RAMOS
FERREIRA:**
76692639468

Assinado digitalmente por EDVALDO
MARCOS RAMOS FERREIRA:
76692639468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs.,
OU=28978631000107,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=EDVALDO MARCOS
RAMOS FERREIRA 76692639468
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-01-18 12:21:49
Foxit Reader Versão: 9.3.0

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito